

OIAPOQUE-AMAPÁ

20 DE JUNHO DE 2018-QUART- FEIRA

CIRCULAÇÃO: 20/06/2018 às 14:10:28

EXEMPLAR COM 48 PÁGINA

EDICÃO:219



MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA  
PREFEITA

ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS  
VICE-PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº  
003/2018/FMS/SEMSA-SRP

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

EDITAL



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

***EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO***

*Nº 003/2018/FMS/SEMSA-SRP*

**(VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR.).**

**ABERTURA: 03 de julho de 2018, às 9:30 horas**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**, por intermédio deste pregoeiro, designada pela Portaria nº 170/GAB/PMO, de 07 de abril de 2017, torna público que na data e horário abaixo indicados fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida por este Edital e pelas seguintes normas e suas alterações: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI c/c § 1º; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 101/00; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 014/2016 (Regulamenta o Registro de Preços) objetivando a aquisição de **veículo** conforme as condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- Início do acolhimento de proposta:..... 21/06/2018 - as - 08h00min
- Fim do recebimento de Proposta:.....03/07/2018 - as - 09h030min
- Início da Sessão de Disputa de Preços:..... 03/07/2018 - as - 14h30min

## **Licitação [nº 724585]**

- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado, aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil S.A.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** a data LIMITE para acolhimento da proposta será 03/07/2018, às 9:30 horas, e a abertura da sessão pública no dia 03/07/2018 às 14:30 horas, tendo em vista o detalhamento do item, o qual deve ser analisado antes da abertura da sessão, no sentido de verificar a conformidade com o item 4.3.4.1. deste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR**, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em anexo a este edital.

**OBSERVAÇÃO:** Veículos não sufragados (com todos os impostos pagos).

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

#### **Anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Modelo Declaração de ME/EPP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

- Anexo V – Modelo de Declaração de que concorda com os requisitos do edital
- Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega de menor
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante
- Anexo X – Modelo de Declaração que cumpra com a reserva de cargo para pessoas com deficiência
- Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços

**22** As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, nos site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da CPL/SEMSA, na Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiaipoque/AP, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17:30h00, (Horário Local).

**23** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;

– Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Oiaipoque, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br));

**24** Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, discriminados no presente edital, bem como a data e o horário do início da disputa;

**25** Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado, ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Oiaipoque em sentido diverso;

**26** Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar este Edital e/ou Anexos (s), até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura das propostas, ou seja até a data de 28/06/2018.**

**27** Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, ou seja, até a data de 27/06/2018.**

**28** Nos casos descritos nos itens 2.6 e 2.7 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: [licitacaosemsa.pmo@gmail.com](mailto:licitacaosemsa.pmo@gmail.com).

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

#### **3.2. Não poderão participar do certame os licitantes:**

**3.2.1.** Constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Oiaipoque, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal,



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

Estadual ou Municipal;

**3.2.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

**3.2.4.** Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**4.1.1.** O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos interpostos, devendo encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

**4.1.2.** Caberá ao Secretário Municipal de Saúde:

- a - indicar o provedor do sistema;
- b - solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio;
- c - determinar a abertura do processo licitatório;
- d - decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f - homologar o resultado da licitação;
- g - celebrar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

#### **4.2 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”**

**4.2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

**4.2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;**

**4.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

**4.25. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;**

**4.26.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica.

**4.3. PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL**

**4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos;

**4.3.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, opção **“Acesso Identificado”**;

**4.3.3.** O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo(s). Como opção, a PROPONENTE poderá declarar no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

**4.3.4.** A PROPONENTE deverá informar, no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:**

**4.3.4.1.** Descrição do material (especificação), marca e modelo conforme as exigências contidas no Termo de Referência;

**4.3.4.2.** Às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão declarar a condição de ME ou EPP, para utilização dos benefícios resguardados pela Lei Complementar nº 123/2006;

**4.3.4.3.** A falta da especificação, exigido no item 4.3.4.1, observadas as condições previstas nos subitens 17.5 deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, **implicará na desclassificação do licitante;**

**4.3.4.4.** Será desclassificada as propostas que não atenderem o inciso X, art. 40 da Lei 8.666/93, tendo como base os preços constantes na planilha orçamentária e preços Anexo I.

**4.3.4.5.** De acordo com o item 4.8 Anexo VII-A, da IN nº 5, de 25/05/2017, as declarações, abaixo listadas, deverão ser apresentadas no momento do cadastramento da proposta, como anexo, sem que identifique o licitante:

a. Declaração de microempresas e empresas de pequeno porte (**Anexo IV**)

b. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, anexo V;

c. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, anexo VI;

d. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo VII;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

- e. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009, anexo VIII;
- f. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo IX;
- g. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, anexo X.

**Obs.: Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, se esta contiver Anexo deverá o proponente inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

**4.3.5.** A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde de Oiaçoque ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou o encaminhamento da proposta virtual que ensejar o descumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

**4.3.7.** A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**4.3.8.** Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.9.** A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.4.1.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

**4.4.2.** Até o horário previsto para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;

**4.4.3.** O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial ao contido no item 4.3.4.1.;

**4.4.4.** A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**4.4.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;

**4.4.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**4.4.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**4.4.8.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.4.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**4.4.10. Os lances ofertados serão no valor total de cada lote**

**4.4.11.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;

**4.4.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.4.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**4.4.14.** O critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

**4.4.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**4.4.14.2. Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda o item 4.4.14.1, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.14.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**44.143.** No caso de divergência entre o valor unitário e o total do lote, prevalecerá o valor unitário.

**4.4.15.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações do Banco do Brasil, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

**4.4.16.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, devendo ser reiniciada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário constante no item relativo a início da sessão de disputa de preços, na página inicial deste Edital;

**4.4.17.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração;

#### **4.5. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL**

**451.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar que encaminhe, imediatamente, em até 03 (três) horas após a solicitação no endereço eletrônico [licitacaoemsa.pmo@gmail.com](mailto:licitacaoemsa.pmo@gmail.com), **os documentos constantes** nos itens 5 e 6. Também quando solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá postar os documentos originais ou as cópias autenticadas exigidos no presente ato convocatório, em envelopes lacrados, via Correios, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do 1º dia útil posterior à data da solicitação, que será feita no sistema do Banco do Brasil S.A (licitacoes-e), pelo Pregoeiro, podendo ainda deixá-los no endereço contido no item 2.2. do presente edital;

**452.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**453.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação (e sucessivamente) até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**454.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço;

**455.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.

**456.** Imediatamente após o decurso do prazo para a apresentação de intenção de recurso, os licitantes terão o prazo de 03 (três) horas para manifestarem o desejo de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor;

**4.5.6.1.** A aceitação de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

vencedor de que trata o item 4.5.6 ocorrerá através de registro no *chat* de mensagem do sistema do Banco do Brasil S.A .

## 5 – PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTAL

**5.1.** A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento de sua proposta de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e a autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

**5.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

**5.1.2.** Deverá estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;

**5.1.3.** Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no Termo de Referência, contendo preço unitário e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

**5.1.4.** Conter o prazo máximo para entrega dos materiais conforme determinado no Termo de Referência;

**5.1.5.** Conter prazo de validade da proposta, o qual será de 60 (sessenta) dias;

**5.1.6.** Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

**5.1.7.** Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

**5.1.8.** Conter declaração expressa dos licitantes da existência no mínimo uma concessionária para assistência técnica e reparos dos veículos no Estado do Amapá.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

### 6.1 – Empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

#### a) da Habilitação Jurídica:

**a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

#### b) da Qualificação Econômico-Financeira:

**b.1)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo.

#### c) da Regularidade Fiscal:

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

para abertura da licitação;

**c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

**c.4)** prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;

**c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

**c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c.7)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.

6.2. Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do Certame, a licitante compromete-se a possuir no mínimo uma concessionária para assistência técnica e reparos dos veículos no Estado do Amapá.

6.3. Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;**

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.6.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante;

6.8. – Caso todos os licitantes venham a serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**7.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

**7.3.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**7.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**7.5.** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Oia Poque, através da Comissão Permanente de Licitação;

**7.6.** O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

**7.7.** A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**7.8.** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes do quantitativo estimado por item e/ou lote;

**7.9.** Homologado o resultado da licitação, a Diretoria de Contratos e Convênios desta Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**7.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

Administração Pública Estadual e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições contidas no item 7.6 do edital;

## **8. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

**8.1.1.** Será incluído na respectiva ata o registro os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

**8.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio da Prefeitura Municipal de Oia Poque, durante a vigência da respectiva ata.

**8.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**8.1.4.** O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**8.1.5.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**8.1.6.** Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea “b”, do subitem 8.1.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**8.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15, da Lei 8.666/93.

**8.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**8.2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.

**8.2.3.** Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.

**8.2.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

**8.3.** Os licitantes que optarem em igualar seu preço ao licitante declarado vencedor, conforme o item 4.5.6 deste edital deverá encaminhar documentação e proposta conforme o constante no item 4.5.1, inclusive obedecendo ao prazo de 03 (três) horas, sob pena de exclusão do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos incisos I a IV, arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizadas e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.

**8.4.1** Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para **julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado as especificações



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

técnicas. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s),

**92. O Pregoeiro** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;

**93.** No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada e, ainda, ficará sujeita às sanções previstas no **item 14** do Edital.

**94.** Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste Edital e Anexos, observando-se o preço máximo total aceitável pela Administração, conforme o Anexo I, e constatado o mesmo no concerne às condições de **HABILITAÇÃO**, será adjudicado o objeto do certame em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

## **10. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**10.1.** O recebimento/entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “6”, “**DA ENTREGA E ATESTAÇÃO**” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

## **11. FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. Fonte:

11.1.1. Proposta nº 12250.723000/1140-04/MS, no valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**

11.1.2. Proposta nº 12250.723000/1170-06, no valor de **R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**

11.1.3. Fundo Único de Saúde – FUS: no valor de **R\$ 103.430,00 (Cento e três mil quatrocentos e trinta reais).**

11.2. As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação Orçamentária, no Elemento de Despesa em que for classificado o objeto pela unidade competente.

11.3. Em vista da natureza do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

11.4. O custo estimado da presente contratação é definido levando-se em consideração a média sobre os orçamentos da pesquisa de preços de mercado

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “10”, “**DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

**13.1.** Antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do procedimento, impugnar o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão;

**13.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

**13.3. APÓS A DECLARAÇÃO DA VENCEDORA NO SISTEMA**, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, e manifestar sua intenção de recorrer, apresentando o registro da síntese de suas razões em até 30 (trinta) minutos após o **Pregoeiro** abrir o prazo para apresentação da intenção. Será facultado a apresentação das razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta depois do decorrido 30 (trinta) minutos do prazo estipulado pelo **Pregoeiro**. Equivale a ausência de motivações e alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

**13.3.1. A LICITANTE DEVERÁ CONSULTAR REGULARMENTE O SISTEMA PARA VERIFICAR SE FOI DECLARADA A VENCEDORA E SE O PREGOEIRO ENVIOU MENSAGEM ABRINDO O PRAZO ESTIPULADO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;** a partir da data e horário, a licitante terá 30 (trinta) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

**13.3.1.1.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sítio do licitacoes-e data e horário em que fará a abertura do prazo para a intenção de recurso, caso em que os licitantes terão 30 (trinta) minuto após o registro no sistema do prazo para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta, depois de decorridos 30 (trinta) minutos da abertura do prazo;

**13.3.2.** As razões do recurso referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.1.1 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, acompanhado dos documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

**13.3.3.** O recurso deverá ser endereçado ao Pregoeiro no endereço e horários descritos no subitem 2.2 deste Edital;

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará em preclusão do direito de recurso. Assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.7.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** As sanções a serem aplicadas, quando for o caso, estão previstas no item “11” - SANÇÕES” constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do objeto da licitação (Lote).

### **15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** A **PROPONENTE VENCEDORA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, comprometendo-se a executar o objeto licitado na forma descrita neste Edital e/ou Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta;

**15.2.** No ato da assinatura, a **PROPONENTE VENCEDORA** deverá apresentar e/ou encaminhar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata e/ou Contrato em nome da empresa, se for o caso.

### **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível;

**16.2.** A adjudicatária declara reconhecer os direitos da Secretaria Municipal de Saúde previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

**16.3.** O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A SEMSA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**17.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque;

**17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

**17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

**17.7.** Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;

**17.8.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

**18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Oiapoque para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Oiapoque/AP, 10 de maio de 2018.

**DELCY DE NAZARE BARBOSA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL  
DEC. 0223/2017/GAB/PMO



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

- a) **VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos veículos oficiais servirão a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PLANALTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, para melhorar a capacidade do trabalho dos profissionais promoverem melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois os mesmos viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	<b>VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR.</b>	UND	2	157.215,00	314.430,00

3.1. A marca deverá possuir no mínimo uma concessionária para assistência técnica e reparos dos veículos no Estado do Amapá.

3.2 Todos os veículos devem ser no mínimo ano/modelo 2018/2018.

## 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia definidos neste Termo não poderá ser inferior a 03 (três) anos para o veículo, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite), a contar:

- a) Da data do recebimento definitivo do objeto, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- b) Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

4.2. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio do(s) próprio(s)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

licitante(s) ou, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas de revisão e manutenção dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso. Haverá ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque apenas na hipótese de reposição de peças, onde ficar comprovado o mal uso através de laudo expedido pela contratada, e/ou lubrificantes.

**4.2.1.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, destinadas a manter o perfeito funcionamento dos veículos.

**4.2.2.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.3.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela SEMSA, sobre os veículos adquiridos e serviços executados.

## **5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

**5.1.** Todas as peças utilizadas nos veículos durante o prazo de garantia deverão ser genuínas ou originais do fabricante e sem uso prévio;

**5.2.** Deverá ser fornecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**5.3.** A contratada deverá apresentar ao fiscal designado as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos;

**5.4.** O pedido de pagamento das peças fornecidas deverá ser apresentado ao fiscal do contrato e deverá vir acompanhado de:

- a) Laudo comprovando o mal uso do veículo e a necessidade da troca da peça, devidamente autorizado pelo fiscal do contrato;
- b) Nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- c) Cópia da tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos;
- d) Documentação relativa a regularidade fiscal da contratada;

**5.5.** Caberá ao fiscal do contrato receber o pedido de pagamento, conferir a documentação apresentada, verificar tabela de preços, atestar a nota fiscal/fatura, juntar a solicitação ao processo de fiscalização e pagamento e em seguida remeter para liquidação e pagamento da despesa;

## **6. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO**

**6.1.** Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque localizada na Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiapoque/AP, no horário de segunda a sexta-feira das 18h00 às 12h00 e das 14h00 às 17:30h00, (Horário Local), no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.** Os veículos deverão ser entregues através de uma concessionária representante do fabricante no Estado do Amapá, **se for o caso**, fornecendo nota fiscal a Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque com ICMS, devidamente quitado.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**6.3.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.4.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido por uma Comissão de Recebimento de Bens:

6.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

6.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

**6.5.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios ou por outro servidor designado para esse fim.

**6.6.** O(s) representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde de Oia Poque anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.7.** Os veículos serão liberados para as unidades solicitantes após a realização do tombamento pelo Diretoria de Compras, Contratos e Convênios.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Fornecer os veículos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados dos correspondentes termos de garantia e assistência técnica, manuais e todos os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.

**7.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**7.1.3.** Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**7.1.4.** Aceitar ao contrato os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.5.** Credenciar, junto a SEMSA, funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

### **7.2. DA SEMSA**

**721** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**722** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**723** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

## **8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios da SEMSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**8.2.** O Diretoria de Compras, Contratos e Convênios deverá:

**8.2.1** - Acompanhar o fornecimento dos veículos, na forma prevista neste termo;

**8.2.2** - Controlar o prazo de entrega dos veículos e de atendimento a cada solicitação efetuada para a regularização de falhas ou defeitos identificados;

**8.2.3** - Avaliar constantemente o desempenho dos veículos fornecidos;

**8.2.4** - Solicitar os reparos, trocas de peças ou substituição de veículo, bem como tomar todas as medidas que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência da garantia fornecida pelo fabricante;

**8.2.5** - Cumprir todas as demais obrigações que lhe cabem para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação.

**8.3.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 17210.340/2018.04.033 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMSA ou modificação da contratação.

**84** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**85** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante SEMSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará coresponsabilidade da SEMSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMSA dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação Orçamentária, no Elemento de Despesa em que for classificado o objeto pela unidade competente.

9.2. Em vista da natureza do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

## **10 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

**10.1.** A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho e/ou contrato, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

execução do serviço.

**10.1.1.** Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a)** certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b)** declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

**10.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da situação abaixo especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)** atestação de conformidade do objeto contratado;

**10.4.** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. SANÇÕES:**

**11.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa de:

- a)** 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;
- b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e)** 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- f)** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- g)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

**11.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b)** fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c)** apresentar comportamento inidôneo;

**11.2.** Para os fins do item 11.1.3 alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**11.4.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.5.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo, conseqüentemente, descredenciado no cadastro do Município de Oiapoque.

**11.6.** Será remetida a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Oiapoque, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Prefeitura Municipal de Oiapoque para conhecimento do impedimento.

## 12. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

**12.1.** O orçamento para essa licitação foi obtido levando-se em conta a média de preços obtida no mercado, totalizando o valor de **R\$ 314.430,00 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais)**, dividido da seguinte forma:

- a) Proposta nº 12250.723000/1140-04/MS, no valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**
- b) Proposta nº 12250.723000/1170-06, no valor de **R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**
- c) Fundo Único de Saúde – FUS: no valor de **R\$ 103.430,00 (Cento e três mil quatrocentos e trinta reais)**.

### UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria de Compras, Contratos e Convênios.

### UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Compras, Contratos e Convênios.

Oiapoque/AP, em 30 de janeiro de 2018.

Thiago Vinícius Ferreira Ribeiro  
Diretor Compras, Contratos e Convênios.  
Dec. 020/2018/GAB/PMO

### APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO WAGNER BERNARDES**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação  
**ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

O Fundo Municipal de Saúde de Oiapoque, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oiapoque/AP, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, através da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ISAÚ MACENA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, em razão da classificação obtida no Pregão --- nº---, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal 014/2016, RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por ....., CNPJ nº. ...., com sede na rua ....., nº ..... - Bairro ..... - CEP ..... - ..... cidade/estado ..... representada neste ato pelo Sr. ...., CPF nº. ...., mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, com sede na cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação na qualidade de órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a SEMSA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3** – Será incluído na presente ata, **se for o caso**, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

**4.2 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados – observada a ordem de classificação – quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a presente ARP, bem como o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso; além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;
- b) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f) Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública(não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, o acompanhamento (fiscalização) de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como todas as definições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

7.1 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta, o fornecedor deverá:

a) Garantir o prazo de validade dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite), a contar:

1. Da data do recebimento definitivo do objeto, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
2. Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

b) Substituir o(s) produto(s), objetos da presente ARP, danificado(s) durante o transporte, ou que, no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).

c) O (s) produto (s) só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no item “**DA ENTREGA DOS PRODUTOS**”, previsto no termo de referência.

7.2 – O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitados pelos servidores e/ou técnicos.

7.3 – No caso de produtos rejeitados ou defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a imediata correção/troca, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

8.1 – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 5(cinco) vezes o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

**8.4** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.5 – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela SEMSA as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** – Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR.	UND	2		

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho e do contrato, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

**10.1.1.** Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

**10.2** -. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do objeto contratado;

b) apresentação da comprovação discriminada no item 10.1 (subitem 10.1.1).

**10.4** O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

**10.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 – Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

142 – Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892//2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:**

a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e-II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

**16.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

**16.2.** Para os fins do item **16.1.3** alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**16.4.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

**16.5.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado no cadastro da SEMSA.

**16.6.** Será remetida a Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Prefeitura Municipal de Oiapoque para conhecimento do impedimento.

**16.7** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**17.1** A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo N.º 17210.340/2018.04.033;
- b) Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2018 /FMS/SEMSA e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** – Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2018/FMS/SEMSA da SEMSA, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de Oiapoque, no Estado do Amapá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

Oiapoque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação  
Secretario Municipal de Saúde de Oia Poque

FORNECEDOR

---

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O FMS ATRAVÉS DA SEMSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N.º 12.250.723/0001-28, estabelecida nesta cidade de Oia Poque com sede à Rua Presidente Kennedy, 430, Centro, Oia Poque/AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Oia Poque – SEMSA, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde **ISAÚ MACENA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, CI. xxxxxx, CPF. xxxxx, residente a Rua Renascer, s/n. Bairro Fazendinha, na cidade de Oia Poque/AP

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 17210.340/2018.04.033, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a) **VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme termo de referência, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018/FMS/SEMSA - SRP .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca/mo d
------	-----------	-----	-------	-------------------	-------------------	------------



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

<b>1</b>	<b>VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR.</b>	<b>UND</b>	<b>2</b>		
----------	---	------------	----------	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. Fonte:

3.1.1. Proposta nº 12250.723000/1140-04/MS.

3.1.2. Fundo Único de Saúde - FUS

3.2. As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação Orçamentária, no Elemento de Despesa em que for classificado o objeto pela unidade competente.

3.3. Em vista da natureza do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

43. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

44. O prazo de entrega dos equipamentos será de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

a) O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, para a aquisição dos equipamentos.

b) Para a prestação dos serviços de garantia, a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do aceite definitivo dos respectivos itens.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Cabe ao CONTRATANTE:

1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 1.2. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.3. exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;
- 1.4. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
2. São expressamente vedadas à CONTRATANTE:
  - 2.1 contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros Comissão de Licitação vinculada a SEMSA, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;
  - 2.2. manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros Comissão de Licitação vinculada a SEMSA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 003/2018/FMS/SEMSA-SRP:
  - 1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.2. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 1.3. reportar a SEMSA imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Oiaipoque;
  - 1.4. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a SEMSA;
  - 1.5. gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.
  - 1.6. aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
  - 1.7. apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a comprovação de que possui no mínimo uma concessionárias autorizada para assistência técnica e reparos dos veículos no Estado do Amapá.
- 2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
  - 2.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 3.2. a subcontratação de outra empresa para execução do objeto contratado, exceto quanto a assistência técnica e garantia, executada pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos veículos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada e atestado pelo Diretoria de Compras, Contratos e Convênios ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O recebimento definitivo dos equipamentos, como também todos os serviços relacionados, caberão ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho e do contrato, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do objeto contratado;
- b) apresentação da comprovação discriminada no item 1.1.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**6. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;

**b.2)** 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

**b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

**b.4)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

**b.5)** 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

**b.6)** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

**b.7)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

c) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado na Secretaria Municipal de Oia Poque.

c.1) Será remetida a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios da SEMSA, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Prefeitura Municipal de Oia Poque para conhecimento do impedimento.

2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos equipamentos/solução do chamado de garantia técnica poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEMSA à contratada ou cobrado judicialmente.
5. *Ad cautelam*, a SEMSA poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
  - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
  - 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
  - 2.1. do edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2018/FMS/SEMSA, constante do Processo Administrativo nº 17210.340/2018.04.033;
  - 2.2. Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios e aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde.
  - 2.3. Atas de julgamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Oiaipoque, do Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

Oiapoque/AP) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

**(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 003/2018/CPL/PMPG - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 003/2018/CPL/PMPG - SRP.

A empresa\_\_\_\_\_ sediada na\_\_\_\_\_ telefone\_\_\_\_\_ fax\_\_\_\_\_  
e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 003/2018/CPL/PMPG, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação  
ANEXO VI

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 003/2018/CPL/PMPG - SRP.

A empresa\_\_\_\_\_ sediada na\_\_\_\_\_ telefone\_\_\_\_\_ fax\_\_\_\_\_  
e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º 003/2018/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 003/2018/CPL/PMPG - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º 003/2018/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 003/2018/CPL/PMPG - SRP.

A empresa\_\_\_\_\_ sediada na\_\_\_\_\_ telefone\_\_\_\_\_ fax\_\_\_\_\_  
e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2018/CPL/PMPG, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:  
a) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 003/2018/CPL/PMPG - SRP.

A empresa\_\_\_\_\_ sediada na\_\_\_\_\_ telefone\_\_\_\_\_ fax\_\_\_\_\_ e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2018/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

**(MODELO DA DECLARAÇÃO)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 003/2018/CPL/PMPG - SRP.

A empresa\_\_\_\_\_ sediada na\_\_\_\_\_ telefone\_\_\_\_\_ fax\_\_\_\_\_ e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2018/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Os serviços são produzidos ou prestados respeitando o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico n.º 003/2018-SEMSA-SRP**.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca/Modelo
1	VEÍCULO PICK-UP, PORTE MÉDIO, 0 KM, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 140 CV; CÂMBIO MANUAL, FREIOS EM ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 2018/2018 OU SUPERIOR.	UND	2			

Validade da Proposta: Garantia dos Equipamentos:

Requisitos citados nos itens 5.1.6 a 5.1.8 do edital.

Prazo de entrega dos produtos: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO/CONTRATO:

[Nome, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N.º:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N.º:





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE  
Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]